
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.446/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.420/2017, DE 27
DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º – A carga horária dos cargos de **Psiquiatra e Terapeuta Ocupacional**, com lotação no **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**, do Município de Santo Antônio/RN, passam a ser de 20h e 30h, respectivamente.

Art. 2.º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 11 de outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:754196AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/10/2017. Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>